



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 001/2006

O Prefeito Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos para o preenchimento das vagas do quadro de pessoal efetivo de nível alfabetizado, de nível fundamental, de nível médio e de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP com anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital, cabendo à Comissão do Concurso, constituída através da portaria nº 995/2006/Prefeitura Municipal de Juruti e presidida por Simone Guimarães Lima, a supervisão de todo o processo de seleção pública.

1.2. O concurso destina-se ao preenchimento de 772 (setecentos e setenta e duas) vagas para os cargos especificados no anexo I, ficando as admissões condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura Municipal de Juruti, durante o prazo de validade do concurso.

1.3. Os cargos ofertados, o número de vagas, atribuições, nível de escolaridade exigido, requisitos para investidura no cargo, salário inicial e a jornada de trabalho constam do anexo I que faz parte integrante deste Edital.

2 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se no presente concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais são **assegurados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas**, no montante de vagas que couber, mediante indicação no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no Concurso.

2.3. Não se aplica o disposto do subitem anterior aos cargos ofertados para os quais o número de vagas seja inferior a 10 (dez).

2.4. No caso do percentual de que trata os subitens 2.2 e 2.3, deste edital, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.5. O candidato portador de necessidades especiais **deverá apresentar, no ato da inscrição**, o laudo médico atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID** (Decreto nº 3.298/99).

2.6. O candidato portador de necessidades especiais que **necessitar de tratamento diferenciado nos dias do concurso, deverá requerê-lo no ato da inscrição, através de formulário específico. Pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.**

2.7. O candidato portador de necessidades especiais que **necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** (Decreto nº 3.298 de 20/12/99).

2.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

2.9. O candidato portador de necessidades especiais, classificado no Concurso será submetido, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial do Município de Juruti, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

2.10. Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município de Juruti, o candidato será eliminado do Concurso.

2.11. Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

2.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais que não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

2.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.14. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

3 - DO PAGAMENTO DA TAXA E DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

- R\$ 30,00 para os cargos cuja escolaridade exigida seja Nível Alfabetizado
- R\$ 40,00 para os cargos cuja escolaridade exigida seja Nível Fundamental
- R\$ 50,00 para os cargos cuja escolaridade exigida seja Nível Médio
- R\$ 70,00 para os cargos cuja escolaridade exigida seja Nível Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

3.2. O candidato deverá pagar a taxa e **efetuar a Inscrição**, conforme abaixo:

- **Período: 28 de agosto a 08 de setembro de 2006**
- **Horário: 09 às 17 horas**
- **Local: Município de Juruti, Cliper Arco-Íris, no posto da Big Serviços (Av. Marechal Rondon s/n, Centro, ao lado da Igreja Matriz)**

3.3. O candidato antes de pagar a taxa de inscrição, deverá tomar conhecimento deste Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição e para o exercício do cargo a que pretende concorrer.

3.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, havendo necessidade de Procuração particular devidamente autenticada com poderes específicos, a qual deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

3.5. O candidato ao pagar a taxa de inscrição **receberá o Formulário de Inscrição e o Manual do Candidato.**

3.6. **Após o pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá **devolver** o formulário de inscrição, conforme período e local citado no item 3.2, juntamente com a cópia do documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.7. O formulário de inscrição, deverá ser preenchido de forma correta, sendo de inteira responsabilidade do candidato às informações nele prestadas, cabendo aos executores do concurso o direito de excluir do concurso aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente à realização do concurso.

3.8. O candidato deverá inscrever-se somente nos cargos para os quais possuem habilitações específicas, constantes no anexo I deste Edital.

3.9. O candidato **que não devolver** o Formulário de Inscrição devidamente preenchido no período, hora e local citados no item 3.2., não estará inscrito no concurso, sendo considerado desistente.

3.10. O candidato concorrerá ao cargo a que foi inscrito, devendo comprovar que é habilitado somente no momento da investidura do cargo, no caso de ser classificado no concurso.

3.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.12. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

4 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. O cartão de inscrição é o documento que habilita o candidato a realizar as provas.

4.2. O cartão de inscrição será **entregue**, no período, hora e local, conforme abaixo:

- **Período: 25 a 29 de setembro de 2006** (calendário de entrega a ser estabelecido no Manual do Candidato)
- **Horário: 09 às 17 horas**
- **Local: Município de Juruti, Cliper Arco-Íris, no posto da Big Serviços (Av. Marechal Rondon s/n, Centro, ao lado da Igreja Matriz)**

4.3. No cartão de inscrição constarão os dados pessoais do candidato, o cargo objeto do concurso, a data de nascimento, tempo de serviço público, quando for o caso, o local de realização da prova objetiva e se é portador de necessidades especiais, quando for o caso.

4.4. Para receber o cartão de inscrição o candidato deverá **apresentar** o comprovante de entrega do formulário de inscrição e o original do documento de identidade, cuja cópia foi entregue por ocasião da inscrição.

4.5. O cartão de inscrição será **entregue exclusivamente** ao candidato e deverá ser assinado igual ao documento de identidade.

4.6. O candidato ao **receber** o cartão de inscrição e **constatar** erro de processamento nos dados pessoais, o mesmo poderá solicitar a correção, em formulário próprio, no período, hora e local mencionados no item 4.2 deste Edital. O candidato que não solicitar a correção nos dados pessoais durante o período, hora e local mencionados anteriormente, não poderá, posteriormente, solicitar a devida correção.

4.7. Os cartões de inscrição corrigidos serão **entregues no período de 09 a 10 de outubro de 2006 no Município de Juruti, Cliper Arco-Íris, no posto da Big Serviços (Av. Marechal Rondon s/n, Centro, ao lado da Igreja Matriz)**, no horário de 9 às 17 horas.

4.8. Em hipótese alguma será permitida a troca do cargo, tempo de serviço público e local de realização das provas, exceto os provenientes de erro de processamento de dados provocado pela equipe de organização do concurso.

4.9. A **apresentação** do cartão de inscrição, **acompanhado** do original do documento de identidade (com fotografia), será obrigatório no dia de realização das provas objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

5 - DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas em Juruti, no **dia 22 de outubro de 2006**, conforme horários abaixo:

- 08 às 12 horas (horário local) para os cargos de Nível Alfabetizado e Nível Fundamental;
- 14 às 18 horas (horário local) para os cargos de Nível Médio e Nível Superior.

5.2. Serão aplicadas, para todos os cargos, provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir:

5.3. Quadro de Provas Objetivas

- 5.3.1. **Cargos de Nível Alfabetizado** = Agente de Serviços Gerais; Agente de Serviços Urbanos; Agente de Desenvolvimento Rural; Guarda Municipal; Motorista Marítimo; Marinheiro de Convés; Marinheiro de Máquina; Motorista de Veículos Leve; Motorista de Veículo Pesado; Mecânico Especializado e Operador de Máquina Pesada.

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	- Língua Portuguesa - Matemática	10 10
TOTAL		20

- 5.3.2. **Cargos de Nível Fundamental** = Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Agente de Endemias; Agente de Epidemiologia; Auxiliar de Fisioterapia; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Consultório Dentário; Eletricista e Operador de Raio X.

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	- Língua Portuguesa - Matemática	15 15
TOTAL		30

- 5.3.3. **Cargos de Nível Médio** = Assistente Administrativo; Auxiliar Contábil; Agente Ambiental; Fiscal Municipal; Instrumentador Cirúrgico; Professor de Ensino Fundamental (Educação Infantil de 1º a 4º série); Técnico em Informática; Técnico Agrícola; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Dental; Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia.

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	- Língua Portuguesa - Matemática	15 15
TOTAL		30

- 5.3.3.1. **Cargos de Nível Médio** = Professor de Ensino Fundamental (Educação Infantil de 1º a 4º série).

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	- Língua Portuguesa - Matemática - Didática - Psicologia da Aprendizagem	10 10 05 05
TOTAL		30

- 5.3.4. **Cargos de Nível Superior** = Auditor Fiscal de Tributos; Arquiteto; Assistente Social; Analista de Controle Interno; Cirurgião Dentista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Enfermeiro; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Jornalista; Médico Clínico Geral; Médico Pediatra; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	- Língua Portuguesa - Conhecimentos específicos	10 20
TOTAL		30

- 5.3.4.1. **Cargos de Nível Superior** = Professor de 1ª a 4ª série e Professor de 5ª a 8ª série.

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	- Língua Portuguesa - Didática - Conhecimentos específicos - Psicologia da Aprendizagem	05 05 15 05
TOTAL		30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

- 5.4. Os conteúdos programáticos das provas objetivas constarão no Manual do Candidato, que será entregue no ato do pagamento da taxa de inscrição, e também estará disponível, a partir do dia 28/08/2006, no site www.fadesp.org.br.
- 5.5. O local de realização das provas objetivas constará no cartão de inscrição do candidato.
- 5.6. No dia da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica, tinta preta ou azul.
- 5.7. Cada questão das provas objetivas valerá 1,00 ponto e será composta de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no cartão resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 5.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão-resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.
- 5.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 5.11. Para aprovação nas provas objetivas, o candidato deverá obter o total de pontos igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do número de questões.
- 5.12. O resultado das provas objetivas será divulgado até o dia 10 de novembro de 2006.
- 5.13. No dia de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, **devendo apresentar obrigatoriamente** o cartão de inscrição, **juntamente** com um original de documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 5.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.15. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.16. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.13 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.
- 5.18. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.19. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de notas, de impressos ou consulta a qualquer material.
- 5.20. Não será permitida a entrada e/ou permanência no local do exame de candidatos com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *databank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular e etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 5.21. Não haverá sob hipótese alguma:
- 5.21.1. realização de provas fora da data, local e horário previamente estabelecido e de segunda chamada;
- 5.21.2. revisão de provas;
- 5.21.3. vista de qualquer uma das provas.
- 5.22. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito, segundo o subitem 2.2., se a deficiência impossibilitar a marcação pelo mesmo.
- 5.23. Em caráter excepcional serão realizadas provas em hospitais no município de Juruti, para o candidato que comprovadamente apresentar atestado fornecido por médico com respectivo CRM e CID - Código Internacional de Doenças, que demonstre a impossibilidade de comparecimento, junto a Comissão Executiva do Concurso, na véspera ou até duas horas antes do início das provas.
- 5.24. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.25. **Não serão dadas informações** por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato **deverá observar rigorosamente** o Edital e o Manual do Candidato.
- 5.26. O candidato deverá devolver no dia das provas, o cartão-resposta e o boletim de questões recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

5.27. O gabarito oficial preliminar das provas objetivas será divulgado no dia 23 de outubro de 2006, às 10h, no site www.fadesp.org.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruti.

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.2. Será classificado no concurso o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do número de questões relativas à prova objetiva.
- 6.3. O candidato que obtiver pontuação total inferior a referida no subitem 6.2 será eliminado do concurso, bem como os faltosos.
- 6.4. A classificação final do concurso será em ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite das vagas fixadas neste Edital e chamados para assumirem os cargos objeto do presente concurso.
- 6.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver:
 - a) Maior tempo de serviço público, contado até o dia 31 de julho de 2006, declarado no formulário de inscrição, quando for o caso;
 - b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
 - c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova de Didática, quando for o caso;
 - d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova de Psicologia da Aprendizagem, quando for o caso;
 - e) Maior número de pontos obtidos na parte da prova de Língua Portuguesa;
 - f) Maior número de pontos obtidos na parte da prova de Matemática, quando for o caso;
 - g) Mais idoso.
- 6.6. Os candidatos classificados serão nomeados pela Prefeitura Municipal de Juruti de acordo com o número de vagas aqui especificadas e de acordo com a disponibilidade financeira da mesma. Os demais candidatos aprovados poderão vir a ser chamados, dentro do prazo de validade do concurso de 2(dois) anos, prorrogável por mais 2(dois) anos, de acordo com as necessidades e possibilidades da mesma.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas e ao resultado final do concurso;
- 7.2. O recurso quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas deverá ser interposto em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, data esta definida neste edital, item 5.27;
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- 7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes;
- 7.5. O recurso quanto ao resultado final do concurso deverá ser interposto em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final no diário oficial do estado e no site da Fadesp (www.fadesp.org.br);
- 7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do candidato, cargo, nº do documento de identidade, nº de sua inscrição e assinatura, conforme o modelo constante no Anexo II do presente Edital.
- 7.5. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Executora do Concurso, na FADESP, Campus Universitário do Guamá - UFPA, Av. Augusto Corrêa 01, Guamá, CEP 66.075-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou através do telefone/fax (091) 3249-5116/3426 da FADESP.
- 7.6. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 7.8. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.9. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento, no local que foi designado para sua interposição, especificado no subitem 7.5.

8 - DO INGRESSO

- 8.1. Para ingressar no quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Juruti, o candidato classificado, neste concurso, deverá comprovar:
 - a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.
 - c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) Na data da posse, o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo e respectiva qualificação profissional, conforme estabelecido no subitem 1.3. deste Edital;
 - e) idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
 - f) aptidão em inspeção de saúde através de laudo expedido por serviço médico da Prefeitura Municipal de Juruti, objetivando verificar se as características físicas e psicológicas do classificado são compatíveis com o cargo;
 - g) registro profissional junto ao órgão competente, quando for o caso;
 - h) tempo de serviço público declarado no ato da inscrição, quando for o caso;
 - i) laudo médico atestatório de portador de necessidades especiais que tenha sido declarado no formulário de inscrição, quando for o caso; j) carta que comprove a experiência do candidato, quando for o caso, emitida por empresa privada ou órgão público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, assim como em Editais relacionados a este concurso a serem publicados, quando for o caso.

9.2. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juruti.

9.3. O candidato classificado no concurso, quando convocado para manifestar-se acerca da sua nomeação, poderá dela desistir definitivamente ou temporariamente.

9.4. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados (não eliminados), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade do concurso.

9.5. A nomeação do candidato para o cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo serviço médico da Prefeitura Municipal de Juruti e ao atendimento das condições prevista neste Edital.

9.6. O candidato será o único e total responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, podendo sofrer ações penais por inveracidade nas informações.

9.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem declarar, no ato de inscrição, em formulário específico, qual o tipo de deficiência, para efeito de elaboração das provas, e para, quando convocados, submeterem-se a exame médico oficial, que terá decisão conclusiva sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo a que concorrem.

9.8. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- agir agressivamente com qualquer membro da equipe responsável pela execução e coordenação do Concurso;
- apresentar declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e posse;
- for surpreendido em qualquer tipo de comunicação, oral, escrita, mímica, consultas a textos, eletrônica ou à outra qualquer forma não autorizada pela comissão executora do concurso - que caracterizar atitude fraudulenta, durante a realização das provas;
- tentar subornar, por qualquer meio, pessoas envolvidas no concurso público com o objetivo de assegurar sua própria classificação ou de terceiros;
- não comprovar a escolaridade e os pré-requisitos na data da posse;
- deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- não preencher os requisitos exigidos para o ingresso no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Juruti;
- faltar às provas;
- não obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) de acertos do número de questões objetivas;
- **apresentar-se às provas com atraso ou sem a documentação exigida**, qualquer que seja o motivo determinante para o fato;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o boletim de questões e/ou cartão-resposta.

9.9. A aprovação no concurso não assegura o direito à nomeação do candidato, constituindo-se em mera expectativa de direito.

9.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cartão de inscrição e documento de identidade.

9.11. **Os portões serão fechados após o início determinado para as provas, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o ingresso de candidatos retardatários.**

9.12. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.13. Após o resultado final do concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Juruti.

9.14. O resultado final do concurso, após homologação pela Prefeitura Municipal de Juruti, será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.fadesp.org.br.

9.15. Após a homologação do resultado final do concurso e em decorrência do inciso V do art. 73 da Lei Eleitoral nº 9.504/97, os candidatos classificados no concurso não poderão ser nomeados no período eleitoral, ou seja, as nomeações serão efetuadas a partir de janeiro de 2007.

9.16. A publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado, será o documento comprobatório da classificação do candidato, para qualquer fim, não sendo fornecido qualquer outro documento.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora do Concurso.

Belém(PA), 14 de julho de 2006.
Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal de Juruti